

Colatina/ES, 01 de outubro de 2025.

RECURSO

À Comissão Julgadora do 1º Prêmio DignidadES,

Eu, Nayara Stefenoni Kuster, proponente da prática “Experiências Transformadoras”, inscrita no Edital nº 03/2025 – DignidadES, venho, respeitosamente, interpor recurso administrativo contra a decisão de desclassificação preliminar, fundamentada no item 10.4, alínea “d”, pela não apresentação de toda a documentação exigida, a saber: Anexo II (Formulário de Inscrição), Anexo III (Relato da Prática), Anexo IV (Declaração de Aceitação e Ciência do Regulamento do Edital), Anexo V (Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem), Anexo VI (Minuta do Termo de Compromisso) e Portfólio da Prática.

Cumpre esclarecer que foram devidamente encaminhados, via e-mail, o Anexo III (Relato da Prática) e o Anexo IV (Declaração de Aceitação e Ciência do Regulamento do Edital), considerando que o Anexo III contempla elementos presentes no Anexo II, o que gerou a compreensão de que este último estaria contemplado, além de conter o portfólio da prática, uma vez que não havia modelo específico disponibilizado para tal. Ressalta-se, ainda, que o Anexo I (Termo de Referência de Seleção de Projetos) foi disponibilizado junto aos documentos de preenchimento obrigatório, o que contribuiu para ambiguidades e confusões na organização dos anexos.

Dessa forma, a decisão de desclassificação não observa o mérito da proposta e decorre de ambiguidades do próprio edital, que induziram a erro material de interpretação, contrariando os princípios da legalidade, publicidade, boa-fé, razoabilidade e proporcionalidade. Assim, requer-se a reconsideração da decisão de desclassificação preliminar, a aceitação dos documentos complementares ora apresentados e a consequente reavaliação, em conformidade com os objetivos do Prêmio DignidadES.

Nestes termos, pede deferimento.



Nayara Stefenoni Kuster
sknayara@gmail.com